

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 18/22 de 18/02/2022.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Rio Branco, 320, centro, na cidade de Jupiá – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

**A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.563.973/0001-05, com endereço na Rua Coronel Bertaso, 776, 2º andar, centro, no Município de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada por seu sócio administrador **THIAGO ALMEIDA VIANA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n.º 069.936.376-42, RG n.º 7.440.425, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente é a prestação de serviços, de orientação ao Município de Jupiá – SC, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital, dos documentos conforme especificado abaixo

<b>Serviço</b>	<b>QDADE</b>	<b>Valor/Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, versão WEB de Software sendo especializado em saúde e segurança ocupacional, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de consultas médicas ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP, ASO, PPP. Atestados e exames ocupacionais (admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e exames complementares para todos os servidores da prefeitura).</b>	1	R\$ 17.496,20	R\$ 17.496,20
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			R\$ 17.496,20
(dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais c/ vinte centavos).			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

R\$ 6.496,20(seis mil quatrocentos e noventa e seis reais c/ vinte centavos) na data de 10/03/2022;

R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) na data de 09/06/2022; e,

R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) na data de 08/09/2022, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitidas pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado responsabiliza-se a:

- a) Realizar os serviços no município de Jupiá – SC, de acordo com a solicitação feita pelo Município;
- b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município ficará obrigado a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços solicitados;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

Integra o presente contrato o Processo Licitatório supra citado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 18 de Fevereiro de 2022.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Contratante

**THIAGO ALMEIDA VIANA**  
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Patricia Becker Roldo - \_\_\_\_\_  
Assinatura

**Testemunhas:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

\_\_\_\_\_  
Jorge Mاتیotti Neto  
Assessor Jurídico

OAB/SC 17879-B